

RESOLUÇÃO CIR Alto Tapajós nº 035, de 28 novembro de 2018.

Dispõe sobre a Construção de Academia de Saúde, conforme proposta 112410060001/18-004, no valor de R\$ 81.000,00, na **Rua dos Esportes**, Bairro Santa Maria, município de **Alta Floresta**, Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL ALTO TAPAJÓS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS nº 719, de 07 de abril de 2011, que institui o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

II - Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimentos para a construção de polo; unificado repasse de incentivo financeiro de custeio por meio de piso variável da Atenção Básica (PAB Variável); e redefine os critérios de similaridade entre programas em desenvolvimento no Distrito Federal e nos Municípios e o programa Academia da Saúde.

III - A Lei 13.658, de 7 de maio de 2018, que abriu critério especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na Ação 20YL, para a transferência Fundo a Fundo, destinada a seleção de municípios aptos a receber incentivos financeiros de investimento para a construção de polos de programa de Academias de saúde;

IV - A Portaria GM/MS nº 3.582 de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela Lei 13.658, de 07 de maio de 2018, que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na Ação 20YL, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias de Saúde.

V - A Proposta nº 112410060001/18-004 registrada no SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Construção de Academia de Saúde, conforme proposta 112410060001/18-004, no valor de R\$ 81.000,00, na **Rua dos Esportes**, Bairro Santa Maria, município de **Alta Floresta**, Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Alta Floresta, 28 de novembro de 2018.

Fabiana Patrícia L. Soares Pessoa
Vice Regional do COSEMS - MT

Sônia Vanice Gonçalves Marques
Coordenadora da CIRAT